



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

DECRETO Nº 4.078, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.

Qualifica como Organização Social o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, associação civil com sede em Brasília, Distrito Federal, portador do CNPJ nº 03723329/0001-79, que tem como objetivo a promoção e realização de estudos e pesquisas prospectivas na área de ciência e tecnologia e atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Martus Tavares

Ronaldo Mota Sardenberg

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 4.078, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.

Qualifica como Organização Social o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos.

No art. 1º

onde se lê: "...portador do CNPJ nº 03723329/0001-79,..."

leia-se: "...portador do CNPJ nº 04724690/0001-82,..."